

Lei nº 219/81.

Autoriza a assinatura de Convênio de assistência Técnica com a Companhia de saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG). E dá outras providências.

O povo do município de Meirabelá, por seus representantes decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de saneamento de Minas Gerais - (COPASA-MG) órgão da administração indireta do Estado de M.G., vinculado ao sistema operacional de saneamento habitação e obras públicas, nos termos do decreto Estadual nº 17.133, de 22 de abril de 1975, com o objetivo de obter assistência técnica para execução de programa de perfuração, instalação, operação, manutenção e recuperação de poços públicos de água em distritos deste município.

Art. 2º

Fica aberto crédito especial de 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), até 31 de dezembro de 1981, com vigência das despesas previstas e autorizadas nesta lei.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Câmara municipal de Mirabela 31 julho de 1981

Presidente:
Secretário:

/ /